



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 13/2017 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DISTRITO FEDERAL/SEMA p uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria no âmbito do processo administrativo nº **391.000.426/2011**, **DECIDE:**

I - CONHECER e CONFERIR PARCIAL PROVIMENTO o recurso interposto pela POLIMIX CONCRETO LTDA, para:

(a) **CONFIRMAR** a Decisão nº 100.000.662/16 – PRESI/IBRAM, de 19/abr/2016, que julgou procedente o Auto de Infração nº 1113/2011, bem como a penalidade de advertência por escrito, ali cominada em consonância com o inciso I do art. 45 da Lei nº 41/1989;

(b) **RECONHECER A EXTINÇÃO DA EXIGIBILIDADE** da obrigação de fazer, constituída no âmbito do AI nº 1113/2011, prejudicada em razão da existência de licenciamento ambiental válido a amparar as atividades da POLIMIX CONCRETO LTDA na presente data — Licença de Operação nº 016/2014 - IBRAM, vigente até 31/mar/2018;

II - NOTIFICAR o autuado da presente decisão, para que, querendo, interponha recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – **CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias**, com fulcro no *caput* do art. 58 do Decreto nº 37.506/2016 de 22 de julho de 2016.

Publique-se e notifique-se.

IGOR TOKARSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DANIN TOKARSKI - Matr.0271988-6**, **Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 16/01/2018, às 16:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **4210699** código CRC= **8168A21B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed.Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611

